

Capitulos da Syndican. do f. Tomad. necessario, omnia
 comportamento deste Juiz ordinario, findos os do-
 is annos de sua officio nos termos do Decreto Regula-
 mentar do 25 de Setembro do corr. anno, devendo o
 Syndicante a cerca da accusado f. l. do abandono
 do cargo p. este Empregado proceder na conformid.
 do art. 7. do m. Decreto, remetendo a l. p. este
 fim, sua indicado representacão, off. e cartaz
 a a comparebarão: he esta a minha opiniao, mag
 N. S. Magestade Mandaria o f. for mais justo.
 Lisboa 30 de Novembro de 1844 = O. J. d. do Sr.
 c. g. do foro = J. Luis Nangel de Guedes.

Justica
 Em virtude do off. do Off. de Off. de
 de Justica de 15 de Abril de 1844
 a cerca dos dois tran. da porcei-
 cao, e f. do Ant. Dominguez ambos
 condemnados emp. no capital

22. Verhoor = Os officiaes esclarecim. f. do obituario 18
 a cerca da idade dos dois tran. da porceicao, e f. do
 Ant. Dom. condemnados apena ultima, mostra a
 inexactidao selva malicioza de suas declaracões
 Por Post. de 27
 de Abril de 1845 de participou
 que se havia
 exp. as ordens
 necessarias p.
 se levar a eff.
 a pena capital
 imposta aos
 rão, devendo
 ter lugar em
 Fovira -
 Este respeito, conhecendo a p. opiniao de Junho 26
 p. 24 annos, e segundo 24 an. completo, q. na
 a p. da adrugada do dia 3 de Abril de 1840 prepetra
 rão de assassinar a Catharina Placida de Mend.
 Laerda de 80 an. de id. e toda a sua familia, que se
 comprehendendo digo f. de compuncho de hum filho
 de 14 an. de humna creada de 16, sendo op. do tam
 bem seu creado de combinacão com o segundo, e gu
 abm. creado de hum filho daquelle inferior sentoso

Por Post. de 27
 de Abril de 1845
 de participou
 que se havia
 exp. as ordens
 necessarias p.
 se levar a eff.
 a pena capital
 imposta aos
 rão, devendo
 ter lugar em
 Fovira -
 Este respeito, conhecendo a p. opiniao de Junho 26
 p. 24 annos, e segundo 24 an. completo, q. na
 a p. da adrugada do dia 3 de Abril de 1840 prepetra
 rão de assassinar a Catharina Placida de Mend.
 Laerda de 80 an. de id. e toda a sua familia, que se
 comprehendendo digo f. de compuncho de hum filho
 de 14 an. de humna creada de 16, sendo op. do tam
 bem seu creado de combinacão com o segundo, e gu
 abm. creado de hum filho daquelle inferior sentoso

mas vivendo em diferente cara, ou se procederão a per-
petrar este horroroso crime de proposito, e plano con-
certado com o fim de roubarão a familia e de assigna-
do, e se levarão á execucao: e não se podendo duvidar
da justiça da condemnacao á vida de aprouvaremif-
simo do crime, e suas aggravantes circunstancias,
assim como da Legislaçao Portuguesa, bem como a
do que as todas as Nações civilizadas impoem ape-
na de morte a crimes menos graves, em qualid. em
mero: não havendo hoje duvida a respeito da menor-
idade de ter, e em materia criminal (nos termos
do Cod. Liv. 5.º tit. 124) q. de com. materia criminal, e final-
m. continuando a ser-lhes parte na accusação hum-
das proximo parente, e representante de si infeliz
familia, qual o filho da primeira assassinada, reque-
raria a principio da justiça, a minoracao da pena
legal, mas antes tratando-se na imaginação sua
são barbara, e aliviosa sendo, uterina hum profun-
do sentimento de se não possa alargar o systema de
gravid. das penas p. lidar hum exemplo de severid.
condigno da maldade dos criminosos: mas outro
são as principios de seel. e illimitada benignidade
q. adorna o Throno de V. Mage. Os deos estes procos
há mais de ter an. pensando sobre elles os remor-
sor de seus crimes, e a condemnacao de pena ultima
q. por elles merecerão, a experiencia infeliz. tem
mortado ser pelo menos muito duvidoso o bom
resultado da execucao de se maior de pena q.
o exemplo dos outros, fosse por ella se não se pro-
curar a emenda do delinquente. Com estas, e si-
milhantes consideracoes, e a ben. da humanid.
alguem ouzario propoz a minoracao da pena
julgada, mas a opposicao da parte, usando do

O do direito que lhe dá a Lei, em ao de ramparando
a accusação animado pelo amor filial procura
honrar a memoria de sua desgraçada mãe pro-
moendo a antiquação dos seus apressinos, e
abitando-se como deus da vindicta particular, re-
quer a publicia do ^{mo} modo p. ha pouco, arros se
executou com o rigor da Lei, em dois sim. attendido
prohibido, neta capi. unq. os parentes das victimas
persequiram esta accusação: neta circumstancia
pois parece neta se torna indispensavel ostricto
O do Jubbio mandando se dar a execucao ad m com
O memoratoria, domo do unq. foi proferida. Mas 8.
Mag. ordenaria se proferido de 22 de Junho.
O de 1844 - O off. do Proc. Regio de Luis B. Angel
Quadro

— Fin do anno de 1844 —